

Município de Minduri

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

www.minduri.mg.gov.br – sme.minduri@gmail.com



Chamada Pública n.º 01/2021 para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução FNDE n.º 38, de 16/07/2009, Resolução FNDE n.º 26, de 17/06/2013, Resolução CD/FNDE n.º 04, de 02/04/2015, Resolução FNDE n.º 18, de 26/09/2018.

A Prefeitura Municipal de Minduri/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Penha, 99 – Vila Vassalo, inscrita no CNPJ sob o nº 17.954.041/0001-10, representado neste ato pelo Prefeito Edmir Geraldo Silva, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 38/2009, Resolução FNDE n.º 26/2013, Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, Resolução FNDE n.º 18/2018 através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem realizar a Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o ano letivo de 2021. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 23 de abril de 2021, às 12:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede à Rua Durval Souza Furtado, s/nº, Centro – Minduri/MG.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	*Preço de Aquisição (R\$)	
				UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Abacate	200	KG	R\$ 5,67	R\$ 1.134,00
02	Abóbora Madura	300	KG	R\$ 3,77	R\$ 1.131,00
03	Abobrinha Verde	200	KG	R\$ 3,90	R\$ 780,00
04	Acerola	100	KG	R\$ 5,50	R\$ 550,00
05	Alface	200	UNID.	R\$ 2,20	R\$ 440,00
06	Amora	200	KG	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
07	Banana Maçã	1400	DZ	R\$ 3,60	R\$ 5.040,00
08	Banana Prata	800	KG	R\$ 3,40	R\$ 2.720,00
09	Banana Nanica	100	KG	R\$ 3,40	R\$ 340,00



Rua Durval Souza Furtado, s/nº – Centro
CEP: 37.447-000
Minduri – Estado de Minas Gerais
Telefone: (35) 3326-1244 ou 9 9992-7680

Município de Minduri

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

www.minduri.mg.gov.br – sme.minduri@gmail.com



10	Batata Doce	200	KG	R\$ 4,50	R\$ 900,00
11	Batata Salsa	300	KG	R\$ 8,82	R\$ 2.646,00
12	Beterraba	100	KG	R\$ 4,00	R\$ 400,00
13	Brócolis	100	MÇ	R\$ 4,30	R\$ 430,00
14	Cenoura	100	KG	R\$ 3,84	R\$ 384,00
15	Cheiro Verde	100	MÇ	R\$ 2,00	R\$ 200,00
16	Chuchu	50	KG	R\$ 3,20	R\$ 160,00
17	Couve	100	MÇ	R\$ 2,10	R\$ 210,00
18	Couve Flor	100	UNID.	R\$ 5,00	R\$ 500,00
19	Feijão Cariquinha	500	KG	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
20	Feijão Preto	400	KG	R\$ 7,76	R\$ 3.104,00
21	Inhame	50	KG	R\$ 5,62	R\$ 281,00
22	Laranja	1.000	KG	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
23	Limão	200	KG	R\$ 3,57	R\$ 714,00
24	Mandioca	300	KG	R\$ 3,45	R\$ 1.035,00
25	Manga	500	KG	R\$ 6,63	R\$ 3.315,00
26	Morango	200	KG	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
27	Pêra	100	KG	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
28	Poncã	1.000	KG	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
29	Repolho	200	KG	R\$ 2,58	R\$ 516,00
30	Tomate	300	KG	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 04/2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

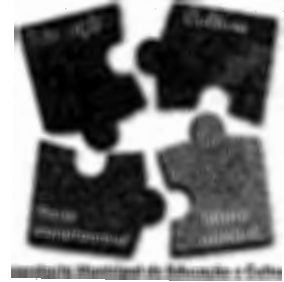
3.1 ENVELOPE Nº 001- HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;



Rua Durval Souza Furtado, s/nº – Centro
CEP: 37.447-000
Minduri – Estado de Minas Gerais
Telefone: (35) 3326-1244 ou 9 9992-7680



- IV. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2 ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 001, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3 ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

Município de Minduri

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

www.minduri.mg.gov.br – sme.minduri@gmail.com



4. ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA

- 4.1 No Envelope nº 002 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).
- 4.2 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Escola Municipal Durval de Souza Furtado situado à Rua Rio Grande do Sul, n.º 150, Minduri/MG, conforme a sazonalidade dos produtos, devido a pandemia, deverão entrar em contato pelo telefone: (35) 3326-1244 ou (35) 9 9992-7680, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Municipal Durval de Souza Furtado situado à Rua Rio Grande do Sul, n.º 150, Minduri/MG, durante o ano letivo de 2021, na qual se atestará o seu recebimento.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até cinco dias úteis após a última entrega do mês, por meio de transferência eletrônica mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no horário de 8:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.minduri.mg.gov.br;

Município de Minduri

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

www.minduri.mg.gov.br – sme.minduri@gmail.com



- 8.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 8.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
 - II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.
- 8.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Minduri/MG, 26 de março de 2021.

Registre-se e publique-se.

Denise Daniel Quirino
Secretária Municipal de Educação e Cultura
CPF: 045.364.056-74
Secretaria Municipal de
Educação e Cultura

Edmir Geraldo Silva
Prefeito Municipal
CPF: 333.754.026-00